



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS  
GESTÃO 2021/2024



**Memorando: N° 582/SEMOSP/2021**

**Rondolândia-MT, 09 de setembro de 2021.**

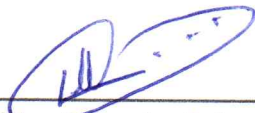
**Da:** Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Para:** Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ GUEDES SOUZA**  
Prefeito Municipal

Apraz em cumprimentá-lo, venho por meio deste, solicitar a abertura de processo administrativo **“Contratação de serviços de responsabilidade técnica, fiscalização e elaboração de projetos e arquitetura – engenharia plena”** em atendimento a demanda para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Atenciosamente,

  
**Autorizo**

  
\_\_\_\_\_  
**Gilberto Aguiar Peixoto**  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto n° 004/GAB/PMR/2021

**ANEXO I**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS  
GESTÃO 2021/2024



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Categoria de investimento:**

1.1 - ( ) Material de consumo, ( ) Material Permanente ( x ) Prestação de Serviços

**2 – Objeto:**

2.1 - Constitui objeto deste instrumento a “**Contratação de serviços de responsabilidades técnicas, fiscalização e elaboração de projetos e arquitetura – engenharia PLENA**” *para suprir a necessidade da secretaria de Obras e serviços públicos de Rondolândia – MT no exercício do ano de 2021*”.

**2.2- Especificação técnicas e descrição da categoria da despesa:**

ITEM	CÓDIGO TCE	MÊS	QUATN.	ESPECIFICAÇÃO
01	344069-9	Mensal	06	Serviços de responsabilidade técnica na área de engenharia e arquitetura – serviços de responsabilidade técnica especializada para elaboração de laudos, projetos e recuperação estrutural e fiscalização do controle tecnológico de execução dos serviços nas edificações, engenharia plena.

**3 - Identificação Orçamentária:**

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos / Unidade: 01 – Gestão da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos / Projeto Atividade: 2119 – Manutenção e encargos com a secretaria municipal de obras e serviços públicos e Unidades/Conselhos / Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.0000 – Outros serviços de terceiros (248).

**4 – Custo total estimado com a despesa:**

4.1 – O custo total estimado para com a contratação dos serviços ora licitado será obtido pelo Departamento de Licitação.

**5 – Justificativa:**

5.1 – Justifica-se a presente licitação para a contratação de serviços de responsabilidade técnica, engenharia e arquitetura ora solicitado, haja vista que, para desenvolvimento dos trabalhos pertinentes a secretaria de obras, bem como atender as demandas e dar continuidade nos projetos, com objetivo de cumprir suas atividades finalísticas. Por tanto a contratação dos serviços ora licitados, se fez imprescindível para a continuidade do fluxo de trabalho, como também as exigências constitucional, tendo como principal objetivo o interesse da coletividade, em atendimento as demandas existentes.

5.2 - . Em atendimento ao disposto no decreto n°. 1.695/GAB/PMR DE 2019, art. 01°. O artigo Art. 5°, do decreto n° 1.670, de 16 de setembro de 2019, art. 05. Justifica –se a viabilidade da utilização do pregão presencial com SRP para contratação dos serviços de Engenharia dado que, se trata de serviços de



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS  
GESTÃO 2021/2024



engenharia consultiva, supervisão, elaboração de projetos de obras e sua fiscalização de serviços comuns de fácil especificação no mercado.

**6 – Resultados esperados:**

6.1 – Atender a demanda e ou necessidades da Administração Pública do Município de Rondolândia-MT, proporcionando a continuidade no fluxo de trabalho realizado pela Secretaria municipal de Obras e Serviços públicos, como também o alcance de metas e ou indicativos.

**7 – Do fornecimento:**

7.1 – Do prazo da licitação:

7.2 - Prazo da licitação terá sua vigência por 06 (seis) meses;

7.3 – O prazo de execução estimado dos serviços solicitados será de até 06 (seis) meses;

7.4 – As prestações dos serviços solicitados serão de forma fracionada de acordo com a demanda da secretaria.

**8 – Prazo de entrega e local da entrega:**

8.1 – O prazo da prestação dos serviços, será a contar da data da emissão da “Autorização de Fornecimento” ou da assinatura do contrato;

8.2 – os serviços deverão ser prestados na secretaria solicitante, outros locais poderão ser indicados desde que comunicamos expressamente aos fornecedores/ prestadores.

8.3 - Todas as despesas decorrentes de encargos com transporte, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais, estaduais e municipais serão suportados pelo fornecedor/prestador sem que isso implique em aumento de valores consignados na proposta ofertada.

**9- Fiscal de contratos:**

9-1 A Administração através do decreto mencionado abaixo designa o servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento, para que este exerça as funções de fiscal, com as atribuições do art.67 da Lei nº 8.666/93.

- Decreto nº 039/GAB/PMR/2021 – GABRIELA GALDINO ARAUJO DOS SANTOS – fiscal da Secretaria Municipal de Obras.

**10- Das obrigações da contratada:**

10.1 – Manter-se durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2 – Comunicar a Administração do contratante qualquer anormalidade e constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

10.3 – Arcar com todos os ônus necessários á completa prestação dos serviços que efetuar referentes ao objeto do contrato, bem com, despesas decorrentes de encargos com transportes, frete, diferença de alíquotas de impostos federais, estaduais e municipais, desde os salários do pessoal nele empregado e encargo trabalhista e previdenciárias, incluído o pagamento de taxas e emolumentos, quaisquer despesas referentes a prestação dos serviços, sendo de inteira responsabilidade dos prestadores sem que isso implique em aumento de valores consignados nas proposta ofertadas;

10.4 – Fornecer a contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a fiscalização dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS  
GESTÃO 2021/2024



**11- Relativo á Qualificação técnica:**

**11.1** – Certidão de registro e quitação da pessoa jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, em validade.

**11.2-** Certidão de registro e quitação dos profissionais contratados pela empresa em seus respectivos conselhos, em validades.

**11.3** – Declaração da empresa de que em caso de vencer a presente licitação disponibilizará a esta prefeitura de Rondolândia/MT, em caso de necessidade para cumprimento do objeto da presente licitação, os profissionais de nível superior/técnicos qualificados, sendo no mínimo de:

- A) Profissional graduado em Engenharia Civil;
- B) Profissional graduado em Arquitetura e Urbanismo;

**11.4** Os profissionais acima elencados deverão contar com, pelo menos 3 (três) anos de experiência profissional comprovada na execução de serviços que lhes toca segundo o presente Termo de Referência. A demonstração de experiências do profissional consiste em prova do exercício de atividades anteriores compatíveis com as deste termo de referência e pode ser feita mediante apresentação de registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato e certidão de acervo técnico.

**11.5** A comprovação dos profissionais poderá ser demonstrada por apresentação de cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado, contrato de trabalho ou outro documento legal e com seus respectivos nomes constante na Certidão de Registro e Quitação da pessoa jurídica. Para os dirigentes de empresas, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do contrato social; (art. 30, inciso II, 6º, lei 8.666/93);

**11.6** – A empresa licitante deve declarar que caso vencedor do certame, deverá cumprir fielmente as disposições concernente a NR-18- norma Regulamentadora que estabelece diretrizes de ordem administrativa, planejamento organizacional, que respaldam a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos de segurança dos processos nas condições e no meio ambiente de trabalho na indústria da construção, bem como as prescrições da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

**11.7** – Declaração da licitante que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pela comissão como concordância com teor deste edital.

**11.8** – Comprovação do licitante de ter executado em nome da pessoa jurídica e ou ajustado contrato de trabalho com Órgão Público ou Privado, concernentes á prestação dos serviços de elaboração de projetos.

- a) A comprovação de que trata este item deverá ser demonstrada através de atestado de Capacidade Técnica Registrado no Conselho competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, (com firma reconhecida em cartório), acompanhado de cópia autenticada em Cartório do Contrato de Prestação de Serviço com finalidade de comprovação de desempenho da empresa LICITANTE em fornecimento pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RONDOLÂNDIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
OBRAS  
GESTÃO 2021/2024



**12- Disposições Gerais:**

12.1 – Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

12.2 – **CONTRATANTE:** Administração pública Municipal através da Prefeitura de Rondolândia/MT;

12.3 – **CONTRATADA:** Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação e após Homologação.

**13 – Condições do pagamento:**

8.1- O pagamento será efetuado pela Prefeitura de Rondolândia no prazo de até 20 (vinte) dias posteriores a entrega dos produtos objetos e ou da prestação dos serviços solicitados, mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, que deverá ser certificada e ou atestada pelo Fiscal da Ata e ou Contrato e encaminhado para pagamento, conforme determinação da SEMFAZ.

Rondolândia-MT, 09 de Setembro de 2021.

---

Gilberto Aguiar Peixoto  
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos  
Decreto nº. 004/GAB/PMR/2021